



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.281, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.544,14 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0133 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0305 - Funcional: 10.302.0075-2.032

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 15.120,84

Ficha: 0326 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 4.626,00

Ficha: 0328 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 0,54

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0424 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 8.550,00

Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

Ficha: 0503 - Funcional: 10.302.0075-2.036

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 22.000,00

Ficha: 0525 - Funcional: 10.302.0075-2.038

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 11.246,76

Total da Suplementação.....

.....R\$ 81.544,14

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0143 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFOR. E COM. - PJ.....R\$ 20.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0302 - Funcional: 10.302.0075-2.032

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 9.000,00

Ficha: 0304 - Funcional: 10.302.0075-2.032

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$ 540,84

Ficha: 0306 - Funcional: 10.302.0075-2.032

3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFOR. E COM. - PJ.....R\$ 5.580,00

Ficha: 0313 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.50.85.00 - 01 - CONTRATO DE GESTÃO.....R\$ 4.626,00

Ficha: 0319 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 0,54

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0417 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.250,00

Ficha: 0419 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRAT.....R\$ 4.500,00

Ficha: 0422 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$ 1.800,00

Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

Ficha: 0507 - Funcional: 10.302.0075-2.036

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 22.000,00

Ficha: 0522 - Funcional: 10.302.0075-2.038

3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 450,00

Ficha: 0523 - Funcional: 10.302.0075-2.038

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.700,00

Ficha: 0524 - Funcional: 10.302.0075-2.038

3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 450,00

Ficha: 0526 - Funcional: 10.302.0075-2.038

3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFOR. E COM. - PJ.....R\$ 7.646,76

Total da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 3 de 9

Anulação.....

.....R\$ 81.544,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 24 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 4 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

ATO nº 4.181

Normatiza o projeto “Parlamento Jovem de Lins”, nos termos do Decreto Legislativo nº 527, de 18/09/17.

A MESA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1º - O cronograma de atividades do “Programa Parlamento Jovem de Lins” para o ano 2025, fica assim definido:

- I – de 1º a 30 de abril: divulgação;
- II – de 19 e 20 de maio: entrega da ficha de inscrição dos interessados e dos projetos de lei na Câmara Municipal de Lins;
- III – de 21 a 23 de maio: seleção dos vereadores-estudantes pela Comissão da Câmara Municipal;
- IV – dia 27 de maio: divulgação dos 15 vereadores-estudantes;
- V – dia 06 de junho: Sessão Plenária do “Programa Parlamento Jovem de Lins – Vereador-estudante/2025”, a partir das 20h, no Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 2º - São exigibilidades para a participação no do programa “Parlamento Jovem de Lins – Vereador-estudante/2025”:

- I – apresentação da ficha de inscrição, conforme modelo anexo, no prazo previsto no artigo anterior;
- II – a escolha, pelo candidato, de um “partido-temático”, que orientará seu projeto de lei;
- III – comprovar sua regular matrícula no Ensino Médio;
- IV – entregar seu trabalho em tempo hábil e com forma e conteúdo de um projeto de lei, que poderão ser encontrados junto à Comissão Executiva do “Parlamento Jovem de Lins” na Câmara Municipal;

Art. 3º - Os “partidos-temáticos” a serem escolhidos pelos candidatos à vereadores-estudantes são:

- I – Partido da Agricultura – PA;
- II – Partido dos Direitos Humanos – PDH;
- III – Partido dos Esportes – PE;
- IV – Partido da Cultura – PC;
- V – Partido da Educação – PED;
- VI – Partido da Habitação – PH;
- VII – Partido da Natureza – PN;
- VIII – Partido do Emprego – PEM;
- IX – Partido da Juventude – PJ;
- X – Partido da Defesa do Consumidor – PDC;
- XI – Partido da Saúde – PS;
- XII – Partido da Segurança Pública – PSP;
- XIII – Partido de Obras e Serviços Públicos – POSP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 5 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Art. 4º - A posse dos vereadores-estudantes e a eleição da Mesa se fará nos termos do Regimento Interno do Programa do Parlamento Jovem de Lins, a ser elaborado pela Comissão Executiva, respeitando as regras regimentais desta Casa.

Art. 5º - Para apreciação dos trabalhos dos candidatos, a Comissão Executiva deverá observar os seguintes critérios e respectivas pontuações:

- I - a forma de apresentação do projeto de lei, que deve seguir os padrões técnicos normais de uma proposição legislativa - de 0 a 2 pontos;
- II - correção gramatical, concisão e clareza - de 0 a 2 pontos;
- III - pertinência em relação ao "partido-temático" escolhido - de 0 a 2 pontos. Nesse caso se o tema não for nenhum constante do artigo 3º deste Ato, o candidato será eliminado;
- IV - originalidade - de 0 a 3 pontos;
- V - viabilidade - de 0 a 1 ponto.

Art. 6º - A abertura da Sessão Legislativa do Parlamento Jovem de Lins será feita pelo Presidente desta Casa, em Sessão Solene devidamente convocada para esse fim, que empossará os escolhidos e os diplomará.

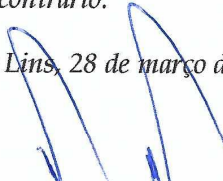
Art. 7º - Os vereadores-estudantes ganharão uma viagem à São Paulo, para visita à Assembleia Legislativa, na companhia de um responsável, e bem como serão premiados com brindes.

Art. 8º - As dúvidas e os conflitos oriundos deste Ato serão dirimidos pela Comissão Executiva.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

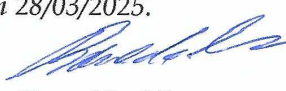
C.M. de Lins, 28 de março de 2025


Tutty Pereira
Presidente


Cabral
1º Secretário


Ailton Gomes
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 28/03/2025.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

NMAGC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 6 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



FICHA DE INSCRIÇÃO

“Programa Parlamento Jovem de Lins - 2025”

Para ser preenchido pela Escola	
Nome completo da Escola:	
E-mail:	
Escola Pública ()	Escola Particular ()
Endereço da Escola:	
Fone da Escola :	
E-mail:	
Assinatura e nome completo do Diretor da Escola:	
Partido Temático (assinale com o “X” o Partido de sua escolha)	
1 - ☐ Partido da Agricultura - PA 2 - ☐ Partido dos Direitos Humanos - PDH 3 - ☐ Partido dos Esportes - PE 4 - ☐ Partido da Cultura - PC 5 - ☐ Partido da Educação - PED 6 - ☐ Partido da Habitação - PH 7 - ☐ Partido da Natureza - PN 8 - ☐ Partido do Emprego - PEM 9 - ☐ Partido da Juventude - PJ 10 - ☐ Partido da Defesa do Consumidor - PDC 11 - ☐ Partido da Saúde - PS 12 - ☐ Partido da Segurança Pública - PSP 13 - ☐ Partido de Obras e Serviços Públicos - POSP	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 7 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Dados do Aluno - Candidato

Nome Completo:

Nº do R.G.:

Série: Idade: Data de Nasc.: ____/____/____
Local: Feminino() Masculino()

Endereço completo: (Rua, nº, Bairro, Cidade e CEP)

Fones para contato: (Residencial e Celular)

E-mail:

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E USO DE IMAGEM (Preenchimento Obrigatório)

Este campo deve ser preenchido pelo pai, mãe ou responsável pelo aluno

Eu, _____,
Grau de parentesco: _____, autorizo o(a) menor
_____, a participar do
"Programa Parlamento Jovem de Lins" promovido e realizado pela Câmara Municipal
de Lins.

Data: _____ Assinatura: _____

ACOMPANHANTE QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO MENOR NA VIAGEM A SÃO PAULO

Nome completo _____

nº do R.G.: _____

telefones para contato: _____

Data: _____ Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 8 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



M O D E L O

Epígrafe: indica a espécie normativa da proposição, com nº de ordem e o ano de sua apresentação.

PROJETO DE LEI nº _____/25

Autoria: indica de quem é a iniciativa da proposição. (nome completo)

(De autoria do vereador-estudante _____)

Ementa: resumo do conteúdo da matéria.

Permite o abastecimento de água em veículos do Corpo de Bombeiros de Lins e dá outras providências.

Fórmula de promulgação: indica o órgão legislativo do qual a normatização é originária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS DECRETA:

Corpo da proposição: é constituído pelos artigos e suas subdivisões.

Art. 1º - Fica permitido o abastecimento de água, gratuitamente, em postos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp de Lins, dos veículos utilizados no combate e prevenção de incêndios, integrantes da frota do 5º Posto de Bombeiros de Lins.

Parágrafo único - Os postos mencionados no “caput” deste artigo são:

- I - os hidrantes;
- II - as torneiras;
- III - as caixas d’água;
- IV - registros de recalque.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei implicará na revogação do artigo 3º da Lei nº 1.448, de 15/05/74, que “autoriza o Executivo outorgar a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, concessão para exploração com exclusividade dos serviços de abastecimento de água e esgoto”.

Encerramento: é composto por artigos obrigatórios, que objetivam garantir a eficácia da proposição. É composto pelas cláusulas: orçamentária, se houver, de vigência e revogatória.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Justificativa: é uma explicação do assunto, é uma exposição de motivos.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadoras,

Estamos submetendo à apreciação dos nobres Pares, o presente projeto de lei que visa permitir o abastecimento de água em veículos do Corpo de Bombeiros de Lins e dá outras providências.

O nosso Corpo de Bombeiros atende há inúmeros chamados na área de prevenção e combate a incêndios e, para que atenda à população necessita estar sempre com seus veículos, ou seja, caminhão pipa, auto bomba e etc., abastecidos de água.

Atualmente, o 5º Posto de Bombeiros tem encontrado dificuldades em encher seus caminhões de água, pois nos últimos meses a Sabesp emitiu cobrança pelo uso da água.

Baseando-se na Constituição Federal, que permite aos Municípios legislar sobre assuntos de interesses locais, apresentamos tal propositura, pois é do interesse de toda população que o Corpo de Bombeiros tenha água em seus veículos para apagar e socorrer as possíveis vítimas de incêndios.

Pelo exposto acima, contamos com o indispensável apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação da presente propositura, aos quais agradecemos, antecipadamente.

Fecho: indica o local, a data de apresentação da propositura e a assinatura.
(colocar o nome, assinatura e o partido político).

C.M. de Lins, _____ de _____ de 2025

Nome do Vereador-Estudante



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6f67-0373-ec28-a965-fd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1773, ano IX, veiculado em 08 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 08/04/2025 às 12:04:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6f67-0373-ec28-a965-fd>